

Classificados



Programa de Apoio à Transição Energética

Recrutamento

Título: Assistente de Programa

A Agência Luxemburguesa para o Desenvolvimento e a Cooperação (LuxDev) lança concurso para contratação de um Assistente de Programa, para o Programa CVE/390 - Transição Energética para apoiar as intervenções concernentes ao apoio de pilotagem e programação, seguimento e avaliação, aquisições e comunicação do programa.

A duração global do contrato será de 22 meses calendário, com arranque prevista em 01 de março 2024 e término a 31 dezembro 2025.

Os interessados devem acessar o seguinte link:

<https://careers.luxdev.lu/job/Encosta-Cruz-de-Papa%2C-Quebra-C-Assistant-de-projetprogramme/966468055/>

As candidaturas devem ser submetidas no link acima e incluir os seguintes documentos indicados abaixo:

- (i) Carta de motivação,
- (ii) Curriculum vitae,
- (iii) Referências que atestem e comprovem a experiência relevante nos domínios requeridos.

Os Termos de referência deverão ser solicitados através dos emails:

Marta.rodrigues@luxdev.lu

Helena.amado@luxdev.lu

Prazo para a receção das candidaturas: 02 de fevereiro de 2024, às 16 horas.

Apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados para entrevista.



NOTIFICAÇÃO

A Setelima-Segurança Privada, Lda, com Sede em Achada Grande Frente, na Cidade da Praia, vem, nos termos do Artº 385º do Código Labora Cabo Verdiano, notificar os senhores, CLAUDIO DE JESUS VIEIRA MORENO, AUSTELINO DE JESUS FERNANDES MONTEIRO e ELISÂNGELO PATRIK CARDOSO BORGES, em parte incerta, e antes residentes em Achada Grande Frente e na Cidade de Assomada, respetivamente, de que, na sequência do processo disciplinar que lhes foi instaurado por violação dos Deveres gerais, alínea b), nº 1, do Artº 128º, conjugação com os Artºs 231º, 232º, 234, alínea i), 244º nºs 1 e 2 e 245º, do mesmo instrumento legal, os ora notificados foram punidos com DESPEDITAMENTO COM JUSTA CAUSA, cuja sanção disciplinar está prevista na alínea e), Artº 374º do supracitado Código. -----

Praia, 22 de Janeiro, de 2024.

O Instrutor
Júlio César Barbosa



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

ANÚNCIO

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Inventário Facultativo nº01/2018**, em que são Inventariante, **Euclides Moreira Borges**, solteiro, natural da freguesia de Santiago Maior e Concelho de Santa Cruz, residente em Achada Fátima e Inventariada Margarida Cardoso Moreira, e o interessado, **Mário Borges**, viúvo, natural da freguesia de São Lourenço dos órgãos, Conselho de Santa Cruz, com última residência conhecida em Achada Fátima, atualmente ausente em parte incerta dos Estados Unidos de América, citado, para o Inventário supra, desempenhar o cargo de cabeça-de-casal, de que tem de comparecer neste Juízo Cível, numa data razoável escolhida por si em concertação com este Juízo, a fim de prestar pessoalmente o juramento legal nessa qualidade, em seguida, por si ou por

delegação em mandatário judicial, fornecer, através das respetivas declarações, os elementos necessários ao prosseguimento do inventário.

Fica advertido de que, naquele momento das declarações, deve apresentar a relação de todos os bens que não -de figurar no inventário ainda que a sua administração lhe não pertença; e se for caso disso, os seguintes documentos: testamento do autor da herança, escrituras, de doações e perfilhação dos filhos ilegítimos.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

A Juiz de Direito,
/Ruth Helena Barros Lima Santos/

A Secretária Judicial,

CIDADE DE PEDRA NEGRA - ILHA DE SANTIAGO
TELEFONE nº 2691354 e FAX (00238)
2692200-CABO VERDE



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“ESTUFAS AGRÍCOLAS” ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “ **ESTUFAS AGRÍCOLAS” - ILHA DE SANTIAGO do proponente MÁRIO MÁQUINAS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 19 de janeiro a 20 de fevereiro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Ribeira Grande Santiago;

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semado@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 23 de janeiro de 2024

A Diretora Nacional

/ Ethel Fernandes Rodrigues /



ANÚNCIO PARA ALIENAÇÃO DE UM TERRENO EM RIBEIRINHA, RIBEIRA BRAVA, ILHA DE S.NICOLAU

1. A Vivo Energy Cabo Verde, SA, pretende alienar, via concurso público, o imóvel supracitado, livre de qualquer ónus e/ou encargos.

O terreno tem um total de 2722m² e é formado por:

Três lotes, sendo que o primeiro, situado em Ribeirinha, inscrito na matriz Predial da Freguesia do Rosário sob o n.º 2955/0, medindo uma área de 1089m² (mil e oitenta e nove metros quadrados) confrontando do Norte com Ribeira, Sul com Caminho, Este com Adriano Manuel Soares e Oeste com António Miguel de Carvalho e Racionalismo Cristão. Segundo, situado em Ribeirinha, inscrito na matriz Predial da Freguesia do Rosário sob o n.º 15500/0, medindo uma área de 816,50m² (oitocentos e dezasseis virgula cinco metros quadrados), confrontando do Norte com Ribeira, Sul com Caminho, Este com António Miguel de Carvalho e Oeste com Carlos Manuel Soares Centeio Barbosa e Racionalismo Cristão, Terceiro, situado em Ribeirinha, inscrito na matriz Predial da Freguesia do Rosário sob o n.º 15501/0, medindo uma área de 816,50m² (oitocentos e dezasseis virgula cinco metros quadrados), confrontando do Norte com Ribeira, Sul com Caminho, Este com João Francisco Soares e Oeste com António Miguel de Carvalho e Racionalismo Cristão

2. A alienação será feita aos concorrentes, pessoas singulares ou colectivas que apresentarem propostas mais vantajosas, ou seja, maior oferta;

3. A base de licitação é de 5.000.000\$00 (CINCO MILHÕES DE ESCUDOS CABOVERDIANOS) e o lance mínimo sobre essa base de licitação é de 100.000\$00 (CEM MIL ESCUDOS CABOVERDIANOS)

4. As propostas, com a designação “TERRENO EM RIBEIRINHA, RIBEIRA BRAVA, ILHA DE S.NICOLAU” deverão ser apresentadas em envelopes fechados, entregues e/ou enviadas à sede da Vivo Energy Cabo Verde, SA, Att. Elísio Almeida, CP 04 – Cidade do Mindelo, até às 17:30 horas do dia 29 de Fevereiro de 2024;

5. O arrematante deve entregar como sinal, 15% do preço da arrematação, no prazo máximo de 48 horas, após a comunicação do resultado do concurso.

6. O pagamento do remanescente, os restantes 85%, deverá ser liquidado no acto de celebração da escritura pública de compra e venda do imóvel, mediante cheque visado, ou prova da transferência bancária para a conta a ser indicada pela Vivo Energy Cabo Verde, S.A., sob pena de perda do sinal.

7. O imóvel será alienado no estado de conservação em que se encontra, não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos para a não celebração do contrato.

8. Os interessados poderão visitar o imóvel mediante prévio agendamento com o responsável pela venda indicado no ponto 5 do presente anúncio, podendo este agregar vários interessados numa mesma visita, em função das solicitações.

9. Em caso de desistência do 1º adjudicatário, ou o não pagamento do valor do sinal, declara-se a adjudicação ao concorrente que tiver oferecido o lance imediatamente inferior e assim sucessivamente, salvo se a oferta feita por estes não tiver atingido os valores mínimos exigíveis pela VIVO ENERGY Cabo Verde, S.A., nos termos deste anúncio.

10. Em caso de empate das propostas de preço que tenham cumprido os requisitos acima expostos, abre-se de imediato uma licitação entre proponentes no mesmo ato público e fica escolhida a proposta de quem oferecer melhor preço, devendo cada lance ter um acréscimo mínimo de 100.000\$00 (cem mil escudos).

11. Todos os encargos com a transferência de propriedade do imóvel decorrerão por conta do comprador.

12. O ato público de abertura das propostas terá lugar no dia 01 de Março do corrente ano, pelas 15:00h, na Sede da Vivo Energy Cabo Verde, em S.Vicente, Mindelo e só poderá estar presente o concorrente devidamente credenciado.

13. O concorrente deverá, no ato público, fornecer aos representantes da Vivo Energy Cabo Verde, S.A., a sua identificação completa (BI, CNI), o seu número de telefone, número de identificação fiscal (NIF) e disponibilizar outros meios através dos quais poderá ser contactado.

14. No caso de pessoas coletivas, os respetivos representantes devem apresentar-se munidos de instrumento de poderes para o ato.

15. As propostas devem ser apresentadas sem emendas nem rasuras, nelas figurando o preço em algarismo e por extenso, e em caso de divergência prevalece o preço escrito por extenso.

16. A Vivo Energy Cabo Verde, SA, reserva-se o direito de não efetivar a venda caso as propostas não correspondam ao mínimo que o mesmo atribui ao valor do bem em causa.

Programme CVE/390 Energy Transition Support

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/390•23 6555

Title: Technical Assistance for the Adequacy and Reinforcement of the Building Legal Framework in Cabo Verde

Maximum budget: 150 000 EUR - Performance period of 7 months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expression of interest for the acquisition of services for **Technical assistance for the Adequacy and Reinforcement of the Building Legal Framework in Cabo Verde** on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in areas of Building Code Development, Legal Affairs in the Construction Sector or Energy Efficiency in Buildings.

Indicatively, service providers must demonstrate their technical capacity and experience in work to support governance in the development of the legal framework for the building and urban planning sector.

The working language is Portuguese and all products must be delivered in Portuguese.

The start of the contract is foreseen for May 2024 with a duration of 7 months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in the islands of Santiago, São Vicente, and Sal. The maximum budget available for this contract is estimated at 150 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

Email: carla.santos@luxdev.lu

c/c ines.pereira@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than **16.02.2024 at 10h00 am** (Cabo Verde's local time) at the following address:

Deposit box:

Link :

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/nathaly_santos_luxdev_lu/EtE0S0KsUipDq3HdCHZjFPgBciBr1P48yDDZ-kqV_jqBPw

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expression of interest may also consult LuxDev's website:

www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)

Programme CVE/390 Energy Transition Support

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/390•23 6554

Title: Technical Supervision Services for Grid Adaptation Works (MV Level) on the island of Boa Vista – Cabo Verde

Maximum budget: 80 000 EUR - Performance period of 12 months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expression of interest for the **Technical Supervision Services for Grid Adaptation Works (MV Level) on the island of Boa Vista – Cabo Verde** on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) **and specialised in supervising activities and/or live works on transmission power lines, substations, electricity distribution power grid and other electromechanical infrastructures.**

Indicatively, service providers must demonstrate their technical capacity and experience in **supervision services provided to works at transmission and distribution electrical power grids and electrification works.**

The working language is Portuguese.

The start of the contract is foreseen for March 2024 with a duration of 12 months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Boa Vista Island, Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 80 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.**

Email: nathaly.santos@luxdev.lu

c/c : carla.santos@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than 05.02.2024 at 14h00 pm (Cabo Verde's local time) at the following address:

Deposit box :

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/Etad-ncNTthAisu3TcXLU70Bnq719G_NquYUQ7ikQ3avkQ

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expression of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Câmara Municipal do Sal

Anúncio de concurso público nº 02/CMS/2024 CAPS- Centro de Apoio Psicossocial - Espargos

- Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
- Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal
- Entidade responsável pela condução do procedimento:** Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho.
- Financiamento:** O Projeto é financiado pelo Governo de Cabo Verde, através do Tesouro Receitas Internas do ano corrente - Consignação do fundo do turismo e enquadra-se no Programa “Cabo Verde Plataforma do Turismo” - Fundo do Desenvolvimento do Turismo e no Sub Programa do Plano Operacional do Turismo, Requalificação da Obra.
- Objeto do Concurso:** Centro Psicossocial e Residência Terapêutica
- Local da execução do contrato:** Espargos – Sal
- Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: - camaramunicipaldosal@gmail.com - a partir da data deste anúncio até ao último dia para apresentação da proposta.
- Preço máximo a pagar pela entidade adjudicante (Preço Base): 23.000.000\$00**
- Não são admitidas **propostas com variantes**
- Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.
- Modo de apresentação das propostas:** As proposta devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
- Visita a obra obrigatória:** dia 06 de fevereiro de 2024 às 10H00
- Língua** em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham;
- Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até o dia 22 de fevereiro de 2024.
- Prazo de manutenção das propostas: Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias.
- Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o do preço mais baixo.
- Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Paços do Concelho, Câmara Municipal do Sal, Salão Nobre, dia 23 de fevereiro de 2024, 10H00 podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- Cauções e garantias** eventualmente exigidas
- Lei aplicável ao procedimento:** lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril e Regime jurídico de Contratos administrativos (RJCA) - Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Sal, Espargos, 23 de janeiro de 2024

Presidente da Câmara Municipal do Sal

/PhD Júlio António Lopes dos Reis/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Câmara Municipal do Sal

Anúncio de concurso público nº 01/CMS/2024 Aquisição de um camião de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos

- Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
- Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal.
- Entidade responsável pela condução do procedimento:** Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho
- Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Orçamento Municipal
- Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se a Aquisição de um camião de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos.
- Prazo máximo de execução do contrato:** 35 (trinta e cinco) dias.
- Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: - contrataçãopublicacmsal@gmail.com – a partir da data deste anúncio até ao último dia para apresentação da proposta.
- Não são admitidas **propostas com variantes**, nas condições definidas no Programa do Concurso e Caderno de Encargos.
- Requisitos de admissão:** podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
- Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser apresentadas em formato eletrónico, pelo e-mail: contrataçãopublicacmsal@gmail.com
- Língua:** As propostas e os documentos que as acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa.
- Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas, até às 16:00 (em Ponto) do dia 29 de janeiro de 2024, não sendo aceites as propostas entregues depois deste prazo.
- Critério de adjudicação:** A avaliação e classificação das propostas obedecerá ao critério da proposta **com o preço mais baixo**.
- Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho pelas 10:00 (dez horas) dia 30 de janeiro de 2024, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- Possibilidades de negociação:** No presente procedimento não há lugar a negociação.
- Cauções e garantias:** Não será exigida a prestação de uma caução de manutenção da proposta e à empresa adjudicatária será exigida a prestação de caução de boa execução do contrato no valor de 5% (cinco por cento).
- Outras informações:** Para mais informações sobre os procedimentos, dirigir à Entidade Responsável pela Condução do presente procedimento.
- Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela lei nº88/VIII/2015 de 14 de abril, Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Espargos, 17 de Janeiro de 2024

Presidente da Câmara Municipal do Sal

/PhD Júlio António Lopes dos Reis/



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



REABILITAÇÃO E ASFALTAGEM DA ESTRADA EN3-ST-18 FUNDURA – RIBEIRA DA BARCA, ILHA DE SANTIAGO

Anúncio de Concurso Público Nacional N.º O-ST-01/2024/P178644_02/MIOTH

1. O Ministério das Infraestruturas Ordenamento do Território e Habitação, através da Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um Concurso Público Nacional N.º O-ST-01/2024/P178644_02/MIOTH para a empreitada de **REABILITAÇÃO E ASFALTAGEM DA ESTRADA EN3-ST-18: FUNDURA – RIBEIRA DA BARCA**, no âmbito do projeto “Improving Connectivity and Urban Infrastructure” financiado pelo Banco Mundial (IDA).
2. Ao Concurso podem candidatar-se empreiteiros com **Alvará de 6.ª Classe ou superior da 2.ª Categoria** (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas).
3. Para submissão das Propostas cada Concorrente deve adquirir o Dossier de Concurso.
4. O Dossier de Concurso estará disponível, para compra e consulta, no endereço abaixo indicado, a partir de **29 de janeiro de 2024 em formato digital**, mediante o pagamento dum montante não reembolsável de **30.000\$00 (trinta mil escudos)**. O método de pagamento pode ser por transferência bancária, na conta do ECV, E.P.E. junto do Tesouro, mediante emissão do DUC pelos Serviços de Contabilidade do ECV, E.P.E.
5. Uma visita obrigatória ao local, acompanhada pelos Técnicos da Estradas de Cabo Verde, E.P.E., está programada para o dia **06 de fevereiro de 2024**, com encontro na Estação de Combustível da Shell / Vivo Energy, Bolanha, ao lado do cemitério de Santa Catarina de Santiago, pelas 10:00 horas, conforme as instruções apresentadas na “Parte I: Programa de Concurso” do Dossier de Concurso.
6. A Avaliação das Propostas será efetuada segundo os requisitos técnicos e financeiros especificados no Dossier de Concurso.
7. Os Concorrentes podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação do Dossier de Concurso para os endereços de correio eletrónico abaixo indicados, entre os dias **29 de janeiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2024**. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao **dia 26 de fevereiro de 2024**.
8. As Propostas dos Concorrentes elegíveis, redigidas na língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos no Dossier de Concurso, devem ser entregues na Estradas de Cabo Verde, E.P.E., **até às 10:00 horas do dia 11 de março de 2024**, em invólucro fechado, 1 (Um) exemplar em formato papel e 1 (Um) exemplar em formato digital (Pen-Drive).
9. O **Ato público de abertura** das Propostas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, no dia **11 de março de 2024 às 10:30 horas**, na presença dos representantes dos Concorrentes que assim desejarem assistir.
10. As propostas deverão ser acompanhadas de uma **Garantia de Manutenção da Proposta** no valor de **2.000.000,00 CVE (dois milhões de escudos cabo-verdianos)**.
11. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:
Estradas de Cabo Verde, E.P.E.
Avenida Santiago nº 28, 4º dir. e esq.
CP 343 –A Palmarejo – Praia, República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 262 99 51/52

Email: concursos@estradas.cv; pedro.t.silva@mioth.gov.cv;
Com conhecimento: antonio.tavares@mioth.gov.cv

Período de funcionamento: 8:00 h – 17:00 h.





FUNDO MONETÁRIO
INTERNACIONAL

Recruitment of an Economist for the Cabo Verde Resident Representative Office

The International Monetary Fund's (IMF) Cabo Verde Resident Representative Office is strengthening its presence and launching the process of recruiting an Economist.

Job description:

The economist will be part of a team and will work under the authority and supervision of the Resident Representative:

- Assist in the dialogue with the Cabo Verdean authorities, including organizing and participating in internal and external meetings;
- Collaborate with technical and financial partners, bilateral and multilateral donors, and engage in dialogue with the private sector and civil society, including representing the Resident Representative;
- Collect and analyze macroeconomic data (balance of payments, fiscal, monetary, and real sectors), and prepare background material for the staff reports, including analytical notes, annexes, selected issues papers, working papers, etc.;
- Prepare material and formalize presentations for outreach on IMF activities;
- Carry out analytical work, monitor in real time and assess economic developments and participate in the monitoring of the IMF's technical assistance program;
- Help organize the missions from the Cabo Verde team as well as technical assistance missions, including by participating in them as well as by coordinating data and information requests and helping with meeting logistics as needed;
- Other duties as required by the Resident Representative to assist in the smooth functioning of the office.

Competencies:

- Professional Competence: (a) sound knowledge of macroeconomics and econometric and statistical analysis techniques and related principles underlying IMF economic work; (b) ability to diagnose and develop solutions to economic policy problems; (c) ability to interpret and present statistical information, (d) demonstrated ability to apply software programs for economic/financial research and analysis and IMF databases management; (e) familiarity with macroeconomics and economic issues in Cabo Verde; (f) sound knowledge of principal sources and retrieval systems of economic and social development data; and (g) strong analytical and conceptual skills.
- Task Management: (a) understanding of policy challenges and technical issues; (b) ability to develop clear goals for programs/projects, and own managed work that are consistent with team's goals, including ability to plan and organize work assignments independently within agreed objectives; (c) proven ability to anticipate, adjust to and prioritize a variety of complex, evolving tasks, e.g., assessing macro policy issues, monitoring soundness of country economic problems; and (d) act decisively, adapting and renegotiating plans as changes and problems occur.
- Communication: (a) demonstrates proficiency with respect to communications skills (listening effectively, speaking persuasively, writing clearly and concisely) in the performance of the job; (b) deals effectively and diplomatically with member government officials; and (c) actively promotes teamwork and collaboration to achieve the Resident Representative Office and team objectives.
- Personal Leadership: (a) develops effective relationships with colleagues, inside and outside the organization; gains their confidence and trust; (b) actively contributes to meeting the objectives of the team; (c) is accessible to other staff, mentoring and offering guidance to colleagues; (d) takes initiative to share knowledge and experience; (e) accepts and gives constructive feedback; and (f) takes initiative to improve and pursues personal development and training programs.
- Teamwork: (a) Proven ability to develop effective relations within and outside the Resident Representative Office, and to promote collaboration within the team to meet the team's objectives.

Qualifications and Experience:

Applicants must have:

- A postgraduate degree (MA, MSc, or higher) in economics with a focus on macroeconomics or related issues (e.g., financial and monetary economics, public finance, econometrics).
- 5 or more years of relevant work experience in macroeconomics, preferably with the Central Bank, the Finance Ministry, or international financial institutions.
- Experience with econometric software (e.g., Stata, Eviews).
- Full proficiency in Portuguese and English, oral and written, and strong communication skills.

Recruitment procedure:

Applicants must submit a curriculum vitae and cover letter addressed to the IMF Resident Representative by email to rr-cpv@imf.org before January 31, 2024.

The process for those candidates short listed will include a written test and a panel interview. Only candidates selected for an interview will be contacted individually.

The selected candidate is expected to take up the position during the first quarter of 2024. The initial contract will have a duration of one year, renewable for up to two additional years upon satisfactory performance.



ANÚNCIO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

1. O Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 02, Código Postal 7954-094, Caixa Postal 101, Achada de Santo António, Praia, Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00, torna público que pretende alienar o imóvel tipo pardieiro, sito na zona de Pensamento, cidade da Praia, mediante proposta em carta fechada.

2. Características do imóvel:

Descrição	Área (m ²)	Preço Base de Venda	Informação Complementares
Tipologia: Edifício Habitação Inscrição matricial nº 3206/0 Registo predial nº 18218	70,45 (setenta vírgula quarenta e cinco)	850.000 CVE (oitocentos e cinquenta mil escudos)	O imóvel é um pardieiro

3. As propostas devem ser entregues, até às **16h30m do dia 15 de fevereiro de 2024**, em carta fechada na sede do BCV, ou remetidas por correio para o endereço físico indicado no ponto 1 do presente anúncio, acrescidas da identificação do concorrente na parte exterior do invólucro, com a designação do concurso “Alienação de Imóvel - Banco de Cabo Verde”.

4. O ato público de abertura das propostas terá lugar na sede do BCV, no mesmo endereço indicado no presente anúncio, no dia **16 de fevereiro de 2024, pelas 10:00 horas**.

5. Os interessados na aquisição do imóvel devem consultar o Regulamento do Concurso Público de Alienação nº 01/BCV/2024, disponível no site do BCV, no seguinte endereço eletrónico: <https://www.bcv.cv> (campo: o banco - sala de imprensa - anúncios)

Data do envio do anúncio

Praia, 24 de janeiro de 2024.



ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO

O Banco Interatlântico pretende recrutar um profissional altamente qualificado para integrar o Gabinete de Empresas na Cidade da Praia.

Valorizamos a experiência e a expertise comprovadas no setor bancário, forte capacidade negocial e sólidos conhecimentos na montagem de operações complexas e/ou que exijam âmbito de acompanhamento corporativo.

Competências requeridas:

- Licenciatura em Gestão, Economia, Contabilidade ou Marketing
- Experiência bancária relevante igual ou superior a 5 anos
- Conhecimento profundo de critérios de análise e despistagem de risco e sua utilização em contexto de negociação, com domínio dos conceitos de rating e pricing ajustado ao risco
- Capacidade de comunicação (oral e escrita) em Português

Requisitos preferenciais:

Experiência comprovada com o sistema Banka
Espírito de equipa
Orientação para os resultados e para o cumprimento de prazos
Elevado sentido de responsabilidade e empenho profissional

O que oferecemos

- Um ambiente de trabalho estimulante e colaborativo
- Oportunidades de aprendizagem contínua e de desenvolvimento pessoal
- Desafios que ajudarão a expandir competências
- Remuneração e benefícios atrativos
- Integração num Grupo internacional

Condições de selecção:

Seleção com base na análise curricular e de experiência profissional, seguida de entrevista para os candidatos selecionados.

Prazo e local de entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser enviadas ao cuidado do Gabinete de Recursos Humanos através do correio eletrónico rh@bi.cv até ao dia 16 de Fevereiro de 2024, devendo incluir os seguintes documentos:

- Carta de Apresentação
- Curriculum Vitae
- Cópia do documento de identificação

O Banco Interatlântico reserva-se o direito de não recrutar, caso nenhum dos candidatos cumpra os requisitos mínimos necessários para o exercício da função.



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL=
REG. Nº 30/JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 236/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) **MARIA CORREIA GOMES**, maior de idade, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente em Santa Filomena, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Dr. ARTUR CARDOSO, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra **OS RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS. S**

São citados os Réus – INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA: “Um lote urbano, para construção, identificado pelo nº 57, mapa M, medindo 108 m2, tendo dentro um pardeiro com varanda, uma sala comum, dois quartos, cozinha e quintal, localizado em III Congresso, confrontando ao

Norte com lote nº 58, Sul com lote nº 56, Este com lote nº 10 e Oeste cm via pública, com valor matricial de 1.100.275\$00 (um milhão, cem mil, duzentos e setenta e cinco escudos)”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 660 do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, dias, contados da citação.

São Filipe, 09 de janeiro de 2024.

– São Filipe, 09 de janeiro de 2024.



S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 9vº a 10vº do livro de notas para escrituras diversas número 60-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de quinze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na qual se declara que no dia dezassete de maio de dois mil e catorze, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **ANA DE ANDRADE**, de setenta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em Lacacã, no estado de casada no regime de comunhão geral de bens, com Manuel Eduardo de Andrade, seu viúvo meei-ro. Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) Maria Antónia de Andrade, divorciada, residente em Lacacã;

b) Manuel de Andrade, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América;

c) Ester de Andrade Tavares, casada com Eugénio Barbosa Vicente Tavares, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal.

d) José Manuel Andrade, casado com Wanilda Vieira Fernandes, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Lacacã;

e) Maria da Conceição Andrade Alves, casada com José Manuel Alves, no regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia;

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º 80/01
Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:..... **1.200\$00**-São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 11 a fls 12 do livro de notas para escrituras diversas número 60-B desta Conservatória/ Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de dezassete de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na qual o Sr. **JOSÉ DOMINGOS ANDRADE BARBOSA**, com NIF168010500, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em França, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um lote de terreno para construção urbana, identificado pelo numero quatro Q B, com área de duzentos e quarenta metros quadrados, localizado em Xaguata, confrontando ao norte com via publica, sul com lote onze, este com lote cinco e oeste com lote três, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 6615/0, com o valor matricial de trezentos e oitenta e quatro mil escudos, omissos no registro predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter comprado na Câmara Municipal de São Filipe, em dois mil e oito, não podendo, no entanto, dispor de título suficiente para o registro predial.

Que está na sua posse e fruição desde

a referida compra e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, há mais de dezasseis anos, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que somando a sua posse com a da Câmara, ultrapassa os vinte anos, julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registro predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º 69/01
Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00
Selo do acto200\$00
Soma:..... **1.200\$00** - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

=DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia doze de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, de folhas 21 frente a 22 frente, do livro de notas para escrituras diversas número 05/B, deste Cartório, a cargo do Notário, Lic. **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito del **Joaquina Cabral**, que também usava o nome de **Joaquina Lopes Cabral**, falecida no dia nove de Agosto de dois mil e dezassete, no estado de viúva, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com sua última residência em Fonte Lima, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Domingas Cabral Semedo**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Fonte Lima e **Maria Lopes Cabral Semedo**, no estado de falecida, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente com sua última residência Fonte Lima.

No dia vinte e cinco de Maio de dois mil e vinte e três, em Santa Catarina, faleceu a Senhora **Maria Lopes Cabral Semedo**, que também usava o nome de **Maria Lopes Cabral**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Cata-

rina, com última residência em Fonte Lima, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos:

Ana Hironidina Semedo Ribeiro, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Carlos Fernandes de Brito**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal, **Nila de Jesus Semedo Ribeiro**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França e **Geremias Semedo Ribeiro**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança dos “de cujus”.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dezasseis dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo..... 200.00.
Total1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º656612/2024.

O NOTÁRIO,
/José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *. Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº33 /JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 242/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) **DOMINGOS FERNANDES LOPES E ESPOSA CARMEM ROSILDA CARDOSO PIRES LOPES**, maiores de idade, naturais do Fogo, Concelho de São Filipe, residentes nos Estados Unidos de América e Ponta Verde, respetivamente, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Drs. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIRO E MELIÇA GONÇALVES, advogados, com escritório e residência nesta cidade, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DE SEBASTIÃO BRITO**.

São citados os Réus – INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA: **“Um prédio urbano, localizado em Fontinha, Ponta Verde, composto por uma garagem, três quartos, duas casas de banho, cozinha, sala comum, corredor, caixa de escada, confrontando a Norte com Vasco Monteiro, Sul com estrada, Este com Celestino Centeio e Oeste com Vasco Monteiro, medindo 180 m2”.**

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 660 do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 09 de janeiro de 2024.

-- São Filipe, 09 de janeiro de 2024

O Juiz de Direito
/Nilton José de Pina/

O Oficial de Justiça
/José OR-Fires/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL SANTIAGO

Anúncio nº 07/2023-2024

Dr.ª. Nilton de Pina, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial do Tarrafal;

**

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos neste Juízo os autos de **Inventário Facultativo nº 07/22/23**, em que é Inventariado **Francisco Pereira de Oliveira**, e Inventariante **Antonina Pereira de Oliveira**, é **CITADO António Salvador Vieira da Silva de Oliveira**, filho de Zita Vieira da Silva e de Francisco Pereira de Oliveira, **irmão da inventariante**, atualmente residente em parte incerta de Portugal, e com última residência em Cabo Verde, Calheta São Miguel, e para no prazo de **20 (vinte) dias** que se contará depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, que por sua vez se contará a partir de 2ª e última publicação deste anúncio, querendo, deduzir oposição, ao Inventário, impugnar a sua própria legitimidade ou das outras pessoas citadas e a competência do Cabeça de casal, pelos fundamentos constantes do duplicado da Petição Inicial e fotocópia do despacho e documentos.

O pedido consiste “termos em que, nos melhores de Direito e com o sempre mui doudo suprimento de V. Exa. Se requer que se proceda a inventário judicial para partilha de herança aberta por óbito de Francisco de Oliveira, que também usa Francisco Pereira de Oliveira, nomeando-se cabeça de casal a requerente Antonina Pereira de Oliveira, tomando-se-lhe declarações nesta qualidade e seguindo-se os ulteriores termos:

Requer que sejam citados os Herdeiros:

i **Ildo Nascimento da Costa**, residente em **Pilão Cão**, contacto telefónico no **9267879**, casado Trabalhador no Ministério da Agricultura em Calheta de São Miguel; e

ii. **António Salvador Vieira da Silva de Oliveira**, viúvo, residente na Rua **Amália Rodrigues**, lote 6, n179, 1º esq. **Alcabideche, Cascais, em Portugal**, portador do **BI nº424867**, emitido em **11-07-2008**, validade vitalício.”

Faz ainda saber de que é obrigatória a constituição de advogado e se deduzir oposição na presente acção; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de **cinco (05) dias**, efetuar o preparo inicial no valor de **13.000\$00** (dez mil escudos) nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código e que poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária, diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue ao inventariante para efeito da 1º e 2º publicação; (nº 3 do art.º 226º do novo Código Processo Civil); Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, 11 de outubro de 2023.

O Juiz de Direito

/Nilton José de Pina/

A Ajudante de Escrivã

/Valdira Correia/



Ministério da Justiça
e Trabalho

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

João Alessandro Santos Marques Barbosa Amado, Notário P/Substituição em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia dezoito de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, a folhas 20 do livro de notas para escrituras diversas número 78 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Juliana Ascensão Ramos**. Que não existem herdeiros legitimários que possam proferir ou concorrer à sucessão com a herdeira instituída.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia dois de Janeiro do ano dois mil e vinte quatro, faleceu no Centro de Saúde da Boa Vista, **Juliana Ascensão Ramos**, quem também usava o nome de Juliana Ramos Fortes, no estado de casada sob o regime de bens adquiridos com **João Antonio Fortes**, que foi natural da freguesia de Santa Isa-

bel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Bofarreira - Boa Vista Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como única herdeira legitimária sua filha.

Maria Audete Ramos Fortes, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel concelho da Boa Vista, residente em Bofarreira.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado **Juliana Ascensão Ramos**.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos vinte e 18 do mês de Janeiro de 2024.
Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

O Notário P/Substituição

João Alessandro Santos Marques Barbosa Amado



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia oito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **86**, a folhas **48 a 50**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Alcides Moreno Vaz**, contribuinte fiscal número 110629248, titular do passaporte número PA252740, emitido em 25-04-2022; e cônjuge, **Adélia de Almeida**, contribuinte fiscal número 110774256, titular do BI número 107742, emitido em 07-07-2009, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Aguas Podres, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do prédio urbano, rés-do-chão, construído de pedra e blocos de cimento e areia, coberto de betão armado, composto por uma sala comum, uma sala de estar, dois quartos de dormir, uma cozinha, uma casa de banho, caixa escada e varanda, situado em Achada Fora, freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, medindo **263,55m2 (duzentos e sessenta e três vírgula cinquenta e cinco metros quadrados)**, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob número **41636**, confrontando do Norte com Inácio Maurílio Vaz, Sul com Tony Amílcar, Este com Dane Marcos Vaz e Oeste com Via Pública, com o valor matricial de **2.085.120\$00 (dois milhões, oitenta e cinco mil cento e vinte escudos)**, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia.

Que o dito prédio lhes veio a posse por doação do lote de terreno, onde foi edificado o prédio urbano objeto de justificação, feita pelos pais do justificante varão, no ano de mil novecentos e setenta e cinco, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e setenta e cinco, portanto, há **mais de quarenta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quinze de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 657245/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 4 a fls 5 do livro de notas para escrituras diversas número 60-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na qual **MANUEL ALVES**, com NIF160932912, casado com Ana Maria Pires Alves, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Portugal, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um lote de terreno para construção urbana, identificado pelo número oito Q E, com área de duzentos e cinquenta e seis vírgula seis metros quadrados, localizado em Xaguete, confrontando ao norte, sul e este com via pública e oeste com lote sete, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 5022/0, com o valor matricial de quatrocentos e dez mil escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter comprado na Sra. Maria Gorete Alves de Pina do Souto, em dois mil e catorze, não podendo, no entanto, dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na sua posse e fruição desde a referida compra e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, há dez anos, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que somando a sua posse com a da anterior possuidora, julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o n.º 54/01

Artigo 20º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00- São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Cartório Notarial de São Miguel

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Segunda publicação**, nos termos do nº 5 do artigo 86º-**A**, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada aos 17-01-2024, de fls 39 a 40, no livro de notas para escrituras diversas n.º 03, nos seguintes termos:

Que no dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e dezasseis, em Portugal, faleceu **OSÉ GONÇALVES** no estado casado com Maria de Fatima da Veiga Lopes, segundo o regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, filho de Calisto Gonçalves e de Francisca Gomes Ferreira, com última residência em Portugal.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Arlinda da Veiga Gonçalves Miranda**, casada, **Rui José da Veiga Gonçalves**, solteiro, **Ana Goreth Lopes Gonçalves**, solteira e **Pedro José Lopes Gonçalves**, solteiro, todos naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, à data da morte, residentes em Achada do Monte e França.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86º-**A** e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de São Miguel, 17/01/2024.

O Conservador.

Custas 1.000.00

Imp. de selo 200.00

Total: 1.200.00

Reg. sob o n.º 45/2024



CNI Cartão Nacional
de Identificação

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Miguel, Calheta, Santiago Cabo Verde, Telefone +(238) 5161958 / VOIP (333) 8015, (333) 8014, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv

ANÚNCIO

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação de Regulação de Exercício de Poder Paternal, nº08/2023-24**, movido pela requerente, **JACIRA ALMADA VARELA**, a “Jecy” natural da freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente em emigrante em Portugal, em representação do filho menor, **Derickson Varela Semedo**, contra o requerido, **VANDER SEMEDO DE PINA MACÁRIO**, o “**Vander de Belita**” com última residência conhecida em Achada Fazenda, atualmente ausentes em parte incerta, é o requerido citado, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, a contar da data da última publicação deste anúncio, contestar, devendo igualmente oferecer logo os respetivos meios de prova ao processo supra, que a requerente supra move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo o pedido consiste em:

“**Que o menor Derickson Varela Semedo fique à guarda e cuidado definitivo da mãe Jacira Almada Varela;**

Seja atribuído o exercício do poder paternal exclusiva à mãe, ora requerente, atendendo os fundamentos narrados;

Seja concedido autorização para o pedido do visto a favor do menor junto do serviço português competente, bem como autorização de viagem do mesmo para Portugal;

Seja fixado prestação de alimento a favor do menor no valor de 5.000\$00 (cinco mil escudos), cujo duplicado da petição inicial e cópias dos documentos apresentados, se encontra depositados neste Cartório, para lhe ser entregue caso assim o solicitar, fica advertido de que a falta de contestação, implica a regulação do exercício do poder paternal nos termos requerido.

Faz saber ainda de que não é obrigatória a constituição de advogado, que, caso contestar, o processo, poderá requerer o benefício de assistência judiciária, (que consiste em não pagar as custas do processo, caso venha a ser condenado), ao tribunal, em requerimento autónomo, juntamente com a oposição ou em relação à Ordem de advogados de Cabo Verde, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação, ou na delegação da OACV (Ordem dos Advogados de Cabo Verde), mais próximo e dos nos de telefone e de fax da mesma, cujos nos são 2619755/56 e 2619754 respetivamente artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de Novembro.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, aos 08 do mês de janeiro de 2024.

A Juiz de Direito,
/Ruth Helena Barros Lima Santos/
A Secretária Judicial,
/Salete Mendes/

CIDADE DE PEDRA BADEJO - ILHA DE SANTIAGO TELEFONE nº 2691354 e FAX (00238) 2692200 - CABO VERDE



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 23/01/2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folha 68 frente a 68 verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual o senhor **Euclides do Nascimento Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, Santo Antão, residente em Eito, Paul, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, de um prédio rústico, que se compõe em um trato de terreno, para construção urbana, adveniente do prédio rústico número 5490, medindo **cento e quarenta e um vírgula trinta e quatro metros quadrados**, situado em Eito, Paul, confrontando do Norte com estrada nacional, Sul com Euclides Nascimento Silva e Carlos Fonseca Silva, Este e Oeste com acesso, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **6939/0**, com o valor matricial de cento e cinquenta mil escudos, omissos no registo predial. Que, o referido prédio lhe veio à posse, por herança deixada pelo pai **Daniel Santos Silva**, falecido em 02 de Janeiro de 1984. O justificante entrou na posse do referido imóvel com o falecimento do referido pai e consequentemente a partilha amigável feita em 22 de Novembro de 2008, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, posse essa sempre exercida à vista de todos e sem

interrupção ou ocultação de quem quer seja, há quinze anos, procedeu ao registo da sua transmissão junto dos serviços competentes, sem que no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que o fato de o imóvel ser omissos no registo predial o tem impossibilitado de provar o direito de propriedade pelos meios normais. Que a posse, foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 23 de janeiro de 2024.



Artº.20.4.2.....1.000\$00
Imposto de Selo200\$00
Total.....1.200\$00
Conta reg. sob o nº 81 /2024.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Cartório Notarial de São Miguel

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada aos 23-01-2024, de fls 45, no livro de notas para escrituras diversas n.º 03, nos seguintes termos:

Que no dia vinte e quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São, faleceu **HELENA SANCHES**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filha de Amaro Sanches e de Cassiana Vaz Cardoso, com última residência em Espinho Branco.

Que, a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo lhe sucedido como única e universal herdeira, sua filha: **MARIA SOARES TAVARES**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, à data da morte, residente em Espinho Branco.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram a mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer à herança da “**de cujus**”.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notaria-

do, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de São Miguel, 23/01/2024.

Custas 1.000.00

Imp. de selo 200.00

Total: 1.200.00

Reg. sob o n.º 70/2024

O Conservador.

Assinado por: **EUSEBIO FELISBERTO LOPES HORTA**
Doc. de Identificação: CNI019091010M001E
Data: 2024.01.17 14:50:08-0100

CNI Cartão Nacional
de Identificação

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Miguel, Calheta, Santiago Cabo Verde, Telefone +(238) 5161958 /VOIP (333) 8015, (333) 8014, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Miguel, Calheta, Santiago Cabo Verde, Telefone +(238) 5161958 /VOIP (333) 8015, (333) 8014, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 84vº a 86 do livro de notas para escrituras diversas número 59-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de dezanove de dezembro de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia dezasseis de agosto de mil, novecentos e cinquenta e nove, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **BENJAMIM VIEIRA DE ANDRADE**, de sessenta anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em São Filipe, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) **João Augusto Vieira de Andrade**, já falecido.

b) **Ivone Vieira de Andrade**, já falecida.

Que, por sua vez, no dia treze de dezembro de dois mil e treze, na cidade de Boston, Estados Unidos da América, faleceu a referida **IVONE VIEIRA DE ANDRADE**, de oitenta e quatro anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em Boston, Estados Unidos da América, no estado de solteira.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiras as filhas:

a) **Rosa Maria Vieira de Andrade Alves**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Ernesto Jorge Barros Souto Amado Alves;

b) **Maria Rosário de Fátima Vieira Andrade Barros**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com António Leopoldino Santos Barros;

c) **Maria Paula Vieira de Andrade**, solteira, maior, todos naturais da freguesia de Nossa

Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residentes nos Estados Unidos da América

Que, no dia três de julho de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **JOÃO AUGUSTO VIEIRA DE ANDRADE**, de noventa e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em São Filipe, no estado de viúvo, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os netos:

a) **Bruno Augusto Benjamim Cardoso Vieira de Andrade**, solteiro, maior;

b) **Dilsa Ariana da Graça Cardoso Vieira de Andrade**, solteira, maior; e;

c) **Idel Renato Cardoso Vieira de Andrade**, solteiro, maior, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residentes nos Estados Unidos da América, em representação do pre falecido pai João Augusto Barros Vieira de Andrade

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança dos falecidos.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 102/12
Artigo 20º. 4.2
.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00-São:
Mil e duzentos escudos.-

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **86**, a folhas **67 a 68vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Cláudia Marisa Pina Sanches Fortes**, natural da República Popular de Angola, contribuinte fiscal número 118175599, titular do cartão nacional de identificação número 19740328F001S, válido até 09-06-2027; e cônjuge, **Manuel Cabral Fortes**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, contribuinte fiscal número 169736296, titular do cartão nacional de identificação número 19710408M027H, válido até 09-06-2027, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes em França, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do **prédio urbano**, rés-do-chão, construído de pedras e blocos de cimento e areia, coberto de betão armado, por associações de sapatas, pilares e vigas resistentes, composto por um quarto de dormir, uma cozinha, uma sala de visita, um w/c e caixa de escadas, situado em Ribeira da Barca, com a área de **77.09m2 (setenta e sete virgula zero nove metros quadrados**, confrontando do Norte, Este e Oeste com Edifício Existente, Sul com Via Pública, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **41915/0**, com o valor matricial de **três milhões, oitocentos e cinquenta mil escudos**, omisso nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio lhes veio a posse por doação de um pai, onde edificaram o prédio

urbano, objeto de justificação, feita pelos pais da justificante mulher, no ano de mil novecentos e noventa e cinco, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e cinco, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construído, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

. Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos) Conta nº: 657997/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*.



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Notário P/S, Emanuel Rocha Alves

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeito de Segunda publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia vinte e dois de Dezembro de dois mil e vinte e três, de folhas quarenta e quatro frente a quarenta e cinco frente, do livro de notas para escrituras diversas numero 23/C, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiro, por óbito de **JUSTINA AGUES**, também conhecida por **JUSTINA AGUES RIBEIRO**, nos termos seguintes:

Que no dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, faleceu, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **JUSTINA AGUES**, também conhecida por **Justina Agues Ribeiro**, no estado de viuvez, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, e com última residência habitual na Cidade do Porto Inglês, Maio.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, seus filhos:

MARIA DA LUZ AGUES RIBEIRO, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Cidade do Porto Inglês, Maio;

AGOSTINHA AGUES RIBEIRO, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Cidade do Porto Inglês, Maio;

JOSE MANUEL AGUES RIBEIRO, casado com Carla Ivone Tavares Santos Agues, sob o regime da comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Cidade da Praia;

ALBERTO AGUES RIBEIRO, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Cidade do Porto Inglês, Maio; **RAIMUNDO AGUES RIBEIRO**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Cidade do Porto Inglês, Maio

BARTOLOMEO AGUES RIBEIRO, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Holanda.

E, que não existem outras pessoas que, segunda a lei, possam concorrer a herança do “de cujos”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do nº 5 do Art. 86-A e do Art. 87 do Código Notariado.

Esta Conforme.

Conservatório e Cartório Notarial do Maio, aos oito dias do mês de Janeiro de 2024.

Art.º 20º, 4.2.....1.000\$00

Selo.....200\$00

Importa o presente extrato em 1.200\$00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 202308112



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia

Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 10.01.2024, de folhas 67 a 68 do livro de notas para escrituras diversas número 320 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Ema Rosa Gonçalves King Neves Jacob**, nos termos seguintes:

1. Que no oito de agosto de dois mil e vinte e dois, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Ema Rosa Gonçalves King Neves Jacob**, aos setenta e um anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da República de Guiné-Bissau, de nacionalidade cabo-verdiana, filha de Jaime Gilbert King e Antónia Vaz Gonçalves King, que teve a sua última residência habitual em Achada São Filipe, Praia.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como herdeiros os seus irmãos:

a) **António Óscar Gonçalves King**, casado com Adama Cassama sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da República da Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, residente em Inglaterra.

b) **Carlos Eduardo Gonçalves King**, casado com Ftermanda Maria de Azevedo King sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da República da Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, residente em Portugal.

c) **Jaime Gilbert Gonçalves King**, solteiro, maior, natural da República da Guiné-Bissau, residente em Guiné Bissau.

d) **Leonilde Eunice Gonçalves King**, solteira, maior, natural da República da Guiné Bissau, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Achada São Filipe, Praia.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes-prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão,

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9 / 2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 12 de janeiro de 2024.

CONTA:657055/2024

Art 20 ° 4.2 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A Notária,
/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia onze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas no 78, de folhas 99 a 99 v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, que no dia doze de novembro de dois mil e vinte e três, faleceu no hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, **Maria Madalena Brito**, no estado de divorciada, filha de Ludgero da Cruz Brito e Maria Andrade Brito, tendo como última residência na Cidade da Ponta do Sol, Ribeira Grande de Santo Antão.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos a saber: a) **Carlos Jorge Brito Silva**, casado com Monique Piroe Brito Silva, natural de Portugal de Portugal, residente em Holanda;

b) **Oswaldo Brito Fortes Silva**, solteiro, maior, natural de Holanda, residente em Holanda; Que, não existem outras pessoas que segundo a Lei lhes preferiram ou com eles possam x concorrer a sucessão na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 16-01-2024.

Conta nº 64/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

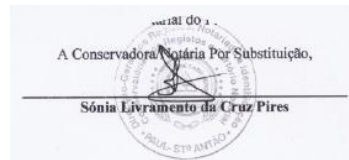
CERTIFICO, narrativa-mente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo **Decreto-Lei** número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 22/01/2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folhas 64 frente a 65 verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual os senhores, Antónia Spencer Andrade Santos, casada com Osvaldo Emiliano Fonseca Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Mindelo, São Vicente, **António Manuel Spencer Andrade**, divorciado, residente em Cidade das Pombas, Paul; **Hermenegildo Evangelista Spencer Andrade**, casado com Maria da Conceição Figueira Spencer, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Ribeira Grande, Santo Antão, estes naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul; **Manuel do Rosário Spencer Andrade**, solteiro, maior, residente em Mindelo, ilha de São Vicente e Pedro da Luz Spencer Andrade, casado com Vanda Eloisa Santos Spencer, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Porto Novo, Santo Antão, estes naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, Santo Antão; se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, que se compõe em uma casa rés do chão, com três divisões, cozinha e quintal, medindo **trezentos e trinta e quatro vírgula quatro metros quadrados**, situado em Ribeira das Pombas, Paul, confrontando do Norte com borda de Mirim, Sul com caminho vicinal, Este com Albertino Monteiro e Oeste com Silvestre Manuel Teresa e caminho vicinal, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **181/0**, com o valor matricial de cinquenta e sete mil

e seiscentos escudos, omisso no registo predial. Que, o referido prédio lhes veio à posse, por herança deixada pelos pais **Maria do Rosário Spencer e Felismino Manuel Andrade**, falecidos em 14/08/1989 e 21/09/1998, respetivamente, procederam ao registo da sua transmissão junto dos serviços competentes. Os herdeiros justificantes entraram na posse do referido imóvel com o falecimento dos pais e consequentemente a partilha pública feita em 13 de Maio de 2005, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa sempre exercida à vista de todos e sem interrupção ou ocultação de quem quer seja, há mais de dezoito anos, sem que no entanto, ficassem a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que o fato de o imóvel ser omisso no registo predial os tem impossibilitado de provar o direito de propriedade pelos meios normais. Que a posse, foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriram os seus direitos de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 22 de Janeiro de 2024.

Conta reg. sob o nº 73/2024.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativa-mente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 22/01/2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folhas 66 frente a 67 verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual os senhores, **Antónia Spencer Andrade Santos**, casada com Osvaldo Emiliano Fonseca Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Mindelo, São Vicente e **António Manuel Spencer Andrade**, divorciado, residente em Cidade das Pombas, Paul; ambos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul; se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de um prédio rústico de regadio, proveniente da unificação dos prédios rústicos números 5601 e 5599, medindo **quatro mil, seiscentos e setenta e um vírgula cinco metros quadrados**, situado em Lombinho de Neve, Paul, confrontando do Norte com borda da ribeira e Maria do Rosário Benrós, Sul com Galdina Santos, Este e Oeste com Maria do Rosário Benrós, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **6934/0**, com o valor matricial de trezentos e cinquenta mil escudos, omisso no registo predial. Que, o referido prédio lhes veio à posse, por herança deixada pelos pais **Maria do Rosário Spencer e Felismino Manuel Andrade**, falecidos em 14/08/1989 e 21/09/1998, respetivamente, procederam ao registo da sua transmissão junto dos serviços competen-

tes. Os herdeiros justificantes entraram na posse do referido imóvel com o falecimento dos pais e consequentemente a partilha pública feita em 13 de Maio de 2005, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa sempre exercida à vista de todos e sem interrupção ou ocultação de quem quer seja, há mais de dezoito anos, sem que no entanto, ficassem a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que o fato de o imóvel ser omisso no registo predial os tem impossibilitado de provar o direito de propriedade pelos meios normais. Que a posse, foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriram os seus direitos de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 22 de Janeiro de 2024.

Conta reg. sob o nº 75/2024.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notária P/S: Helyny Patrícia Silva Varela

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 21.12.2023, de folhas 92 a 93 do livro de notas para escrituras diversas número 319 deste Cartório Notarial, a cargo da Notária **Joselene Safira Do Souto Andrade Gomes**, perante mim notária **Helyny Patrícia Silva Varela**, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Valdemiro Gomes Timas**, nos termos seguintes:

Que no dia trinta de outubro de **dois** mil e vinte, no Centro de Saúde de Achada Grande Trás, faleceu **Valdemiro Gomes Timas**, aos setenta e seis anos de idade, no estado civil de divorciado, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, Praia, que teve a sua última residência habitual em Achada Grande Trás, Praia, e deixou como herdeiros os seus filhos: **Eloisa Helena Marques Gomes Timas**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Manuel da Luz Rodrigues Dias, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América, **Admir Gomes Marques Timas**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia, **Paulo Henrique Marques Timas**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Iolanda de Assunção Fernandes da Veiga, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia, **Paulo César Marques Timas**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia, **Angélica Maria Gomes Marques Timas**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Emanuel Alves da Silva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América, **Jaquelina Marques Gomes Timas**, solteira, maior, natural da freguesia de Corroios, concelho de Seixal, Portugal, residente em Holanda, **Denise De Pina Gomes Timas**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal, **Valdemiro Júnior De Pina Gomes Timas**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 02 de janeiro de 2024.

CONTA:655482/2024

Art. 20º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A Notária P/S
Helyny Patrícia Silva Varela
/Helyny Patrícia Silva Varela/

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112

Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, Oficial Ajudante **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário p/s do Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13/ A, a folhas 129 a 130, as seguintes habilitações:

PRIMERIA HABILITAÇÃO

Que no dia **sete** do mês de **dezembro** do ano **mil novecentos e setenta e três**, faleceu em freguesia de São Lourenço dos Órgãos, sem testamento ou disposição de última vontade o Sr. **FRANCISCO VAZ DA VEIGA**, casado com Tomásia Pereira Furtado de Mendonça sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de São Lourenço dos Órgãos e com última residência em Várzea da Igreja - Órgãos.

Que lhe sucedeu como seu herdeiro:

HERCULANO FURTADO DA VEIGA, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, neste ato já falecido.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **treze** do mês de **dezembro** do ano dois mil e dezasseis, faleceu em freguesia de São Lourenço dos Órgãos, sem testamento ou disposição de última vontade o Sr. **HERCULANO FURTADO DA VEIGA**, casado com Fernanda Semedo Cabral, sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de São Lourenço dos Órgãos e com última residência em João Teves - Órgãos,

Que lhe sucedeu como seu único herdeiro, a sua filha:

ARIANA DA CONCEIÇÃO SEMEDO FURTADO DA VEIGA, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em várzea da Igreja - Órgãos.

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **cinco** do mês de **abril** do ano **dois mil e dezoito**, faleceu em freguesia de São Lourenço dos Órgãos, sem testamento ou disposição de última vontade o Sr. **TOMAZIA PEREIRA FURTADO DE MENDONÇA**, viúva, natural que foi da freguesia de Santiago Maior

Santa Cruze com última residência em Várzea da Igreja - Órgãos,

Que lhe sucedeu como seu único herdeiro, os seus filhos:

a)HERCULANO FURTADO DA VEIGA, falecido antes da sucessão.

b) MARIA FERNANDA FURTADO FERNANDES, no estado de casada, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Travessa.

c) MARIA TEREZA DE JESUS FURTADO FERNANDES no estado de solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Holanda.

d) MARIA DE LURDES FURTADO FERNANDES, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Armazém.

e) MARIA JESUS FURTADO DA VEIGA, no estado de casada, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Lage.

f) HELENA LUCIA FURTADO MENDONÇA, no estado de casada, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Agua de Gato São · Domingos.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer à sucessão,

Nos termos do número 5 do artigo 86ºA e 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

O Notário, P/S

Felismino Monteiro Benchimol
/ Felismino Monteiro Benchimol /

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº:661045/2024.

Direção Geral dos Registos, Notariado e identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 78, de folhas 98 a 98 v, outorgada no dia 11-01-2024, na qual, **Pedro de Jesus Lopes**, contribuinte fiscal nº 115285245, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, portador do bilhete de identidade nº 267915, emitido 22-08-2018, pelo AIC do Porto Novo, residente em Tanque de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão.

Alega com exclusão de outrem que, é dono e legítimo possuidor de um trato de terreno de natureza urbana, desanexado da matriz rústica nº118/0, situado em Tanque – Chã de Manuel Estácio, medindo 166 m2, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o nº 3996/0, confrontando do Norte com Nuno Rocha; Sul com Herdeiros de Epifânio Vitorino Ferreira; Este com caminho e do Oeste com Herdeiros de Epifânio Vitorino Ferreira, omissos na Conservatória e Cartório Notarial da Ribeira Grande.

O Justificante alega que o referido prédio lhe veio a posse por compra verbal feita no senhor **Epifânio Vitorino Ferreira**, no ano de 1985, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda da Ribeira Grande de Santo Antão, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.- Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil e três, portanto, há **trinta e nove anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 16-01-2024.

Conta nº 59/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email:

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia onze de Janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quarenta e seis, de folhas noventa e três a noventa e quatro verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dez do mês de Julho do ano dois mil e um, numa casa em Bela Vista, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e lha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **NICOLAU FRANCISCO MONTEIRO**, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Inês Antónia Oliveira Monteiro, que também usava Inês Oliveira Monteiro, e Inês Antónia Oliveira, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido fez testamento público, lavrado no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, no dia dezanove do mês de Março do ano dois mil e um, no respetivo livro número doze, de folhas oito, no qual instituiu como legatária do usufruto de todos os seus bens, a sua esposa **Inês Antónia Oliveira Monteiro**, que também usava **Inês Oliveira Monteiro**, e **Inês Antónia Oliveira**, já falecida, e abaixo melhor identificada, e deixou como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **1. Estevão Nicolau Monteiro**, solteiro, maior; **2. João Nicolau Monteiro**, casado com Julieta Ramos Pinto Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos; **3. Joana do Rosário Monteiro**, solteira, maior; e **4. Antónia do Rosário Monteiro**, solteira, maior, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem em cidade do Mindelo.

Que, entretanto, no dia vinte e quatro do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e três, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e lha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Bela Vista, faleceu **INÊS ANTÓNIA OLIVEIRA MONTEIRO**, que também usava **INÊS OLIVEIRA MONTEIRO** e **INÊS ANTÓNIA OLIVEIRA**, natural que foi da freguesia de freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva do mencionado Nicolau Francisco Monteiro.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como único herdeiro legítimo, o seu filho, **Alcides de Oliveira Came Caumane**, divorciado, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, cidadão cabo-verdiano, residente em cidade dos Espargos, ilha do Sal.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Nicolau Francisco Monteiro**, e **Inês Antónia Oliveira Monteiro**, que também usava **Inês Oliveira Monteiro** e **Inês Antónia Oliveira**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos quinze de Janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 657346. Conta sob o n.º 202401634

O Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego São Vicente, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 8 a fls 9 do livro de notas para escrituras diversas número 60-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de doze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na qual **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DIAS BRICOT**, com NIF140963790, casada com Kévin Julien Bricot sob o regime de Comunhão de adquiridos, natural de Portugal, residente em França e **MARIA FILOMENA FERNANDES DIAS**, com NIF131363492, solteira, maior, natural de São Tomé e Príncipe, residente em Portugal, se declaram com exclusão de outrem, donas e legítimas possuidoras dos seguintes prédios: **a)** parte do prédio anteriormente inscrito sob o nº 509, denominado Sebastião Dias, com área de nove mil, duzentos e noventa e dois metros quadrados, localizado em Patim, sem confrontações definidas, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o numero 5118/0, com o valor matricial de mil setecentos e quarenta escudos; **b)** parte do prédio anteriormente inscrito sob o no 608, com área de mil, cento e onze metros quadrados, localizado em Patim, sem confrontações definidas, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o numero 4555/0, com o valor matricial de dois mil trezentos e três escudos, ambos omissos no registo predial.

Que, adquiriram os referidos imóveis por herança ao pai Pedro Casimiro Dias, falecido em dois

mil e dez, anterior possuidor há mais de quarenta anos.

Que estão na sua posse e fruição desde o falecimento do pai, sucedendo-lhe na posse, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, onde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que somando a sua posse com a do falecido pai, julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º 46/01

Artigo 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:..... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia quinze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **86**, a **folhas 59 a 60**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Maria Rosa Semedo**, falecida no dia vinte e três de abril de dois mil e treze, na freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa - Portugal, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Oeiras - Portugal, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Anildo Semedo Tavares**, a data do óbito solteiro, atualmente casado com Alexandra Cabral de Brito Tavares, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Nhagar; **b) - Ana Maria Semedo Tavares**, casada com António Lopes Borges, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Oeiras, concelho de Lisboa, residente em Oeiras -Portugal;

c) - Celestina Semedo Tavares, solteira, maior, natural da freguesia são Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente em Marselha, França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Maria Rosa Semedo**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, ao quinze de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 657439/2024

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosanta.catarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia cinco de Janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quarenta e seis, de folhas setenta e quatro verso a setenta e cinco verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e sete do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e três, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, faleceu **LUIZ DOMINGOS ANDRADE**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Roterdão, Holanda, no estado de solteiro.

Que, o falecido não deixou descendentes, nem ascendentes vivos, e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos:

os seus irmãos germanos, a saber, **1. Avelino Domingos Andrade**, casado com Maria Auxilia Dias Andrade, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em cidade do Mindelo, ilha de São Vicente; **2. Maria José Silva Andrade Cabral**, casada

com Miguel Henrique Lima Cabral, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Canadá; e **3. Manuel Silva Andrade**, solteiro, maior, residente em cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

e **os seus irmãos consanguíneos**, a saber, **4. Helena Vieira Andrade**, solteira, maior; **5. Silvestra Vieira Andrade de Almeida**, casada com Inácio Monteiro de Almeida, sob o regime da comunhão de adquiridos; e **6. José Carlos Vieira**, solteiro, maior, estes naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, onde residem.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Luiz Domingos Andrade**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos quinze de Janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 657667

Conta sob o n.º 202401792

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: Segundocartoriosv@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º- do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exara uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada no dia nove de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, de folhas 12 e 13, no livro de notas para escrituras diversas número 05/B, na qual, **Zeferino Sanches Gomes**, NIF: **139787305** e **Margarida Sanches da Silva**, NIF: **141892595**, casados, naturais da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residentes em Tarrafal, se declaram:

1-Que são donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, de uma parcela de terreno, situado em Colunato, Chão Bom, com a área de **1883m2(mil oitocentos e oitenta e três metros quadrados)**, confrontando a Norte com **Prédio Rustico**, Sul com **Agostinha Borges**, Este com **Prédio Rustico**, e Oeste com **Prédio Rustico**

2-Que, o mencionado terreno, veio a posse dos **Justificantes**, pela compra que fizeram no Senhor, **Pedro Nolasco Varela**, desde vinte e sete de Abril de dois mil e quatro.

3- Que deste modo, os **Justificantes**, possuem tal terreno em nomes próprios

há cerca de dezanove anos, embora não tenha nenhum título que os legitime a invocar o direito de propriedade sobre o mesmo terreno, o mesmo vem exercendo uma posse de boa fé, continua, pacífica e publicamente, pelo que, adquirirem o respetivo direito de propriedade por **usucapião**.

Mais se informa que, nos termos do nº 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dez dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total.....1.200.00(mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 654522/2024.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal-Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv
www.govemb.cv

AGRADECIMENTO E MISSA DO TRIGÉSSIMO DIA

Os filhos Maria Sabádo Gonçalves da Veiga Moreira, Tomásia Lopes da Veiga, Anália Lopes da Veiga, Silvino Lopes da Veiga, Alcides Lopes da Veiga, Dulce Neia Sanches Correia Semedo, Angelina Lopes da Veiga Fernandes, Maria José Correia Lopes, Martina Correia Lopes e Edemira Sanches Correia, o irmão, sobrinhos, primos, netos e bisnetos e dos demais parentes e familiares, recolhidos e com pesar nesta hora tribulada, de muita dor e imensa tristeza, vêm por esta via, muito sensibilizados, agradecer, profunda e sentidamente, a todas as manifestações de conforto, amparo e solidariedade, que lhes foram e continuam sendo apresentadas, por diversas formas e vias, aquando do falecimento, da sua sempre lembrada e querida Mãe, Irmã, Tia, Primos, avô e Bisavô Parente **EMA SANCHES CORREIA**, familiar e carinhosamente tratada, por "Ema", ocorrido no passado dia 16 de Janeiro, na Cidade da Praia.

Aproveitam, também, esta ocasião, para convidarem, pesarosamente, a todos os parentes, amigos e pessoas das suas relações, a participarem na **MISSA DO TRIGÉSSIMO DIA**, que mandam rezar pela alma da falecida e sempre lembrada "EMA SANCHES CORREIA", no próximo dia 16 de Fevereiro, pelas seis horas e trinta minutos (da manhã), na capela São João Baptista em Achada Gande Frente – Praia.

Antecipadamente, os Familiares agradecem a todos os que se dignarem comparecer a este Acto Piedoso, de Recordação, de Fé e de Homenagens.



VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m². Uso habitação Misto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

VISTO
Verificador pelo pelouro
Urbanismo e obra

Covão Lourenço

CONFIRMADO
Presidente da Câmara



OBS :

G.TÉCNICO
C.M.S.DOMINGOS

PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino
USO: Habitação Mista
Área Total: 406.10m²

Z	Q	L
HM	07	10

AFORZAMENTO DOAÇÃO
Compra
Ocupação Temporária

Nº de sítios : Cave. R/c

Contacto: (+238) 999 52 69



TABELA DE PREÇOS*

Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 25 de Janeiro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEXTA - 26 de Janeiro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SÁBADO - 27 de Janeiro

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

DOMINGO - 28 de Janeiro

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEGUNDA - 29 de Janeiro

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

TERÇA - 30 de Janeiro

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

QUARTA - 31 de Janeiro

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04